

Conforme amplamente anunciado, o Governo Federal disponibilizou auxílio emergencial de R\$ 600,00 como medida de redução dos impactos econômicos causados pela pandemia da Covid-19. Um dos requisitos para o recebimento do benefício, estipulado pela legislação que disciplinou a matéria, é a solicitação por meio de aplicativo e a regularidade cadastral no CPF.

O aplicativo Caixa - Auxílio Emergencial desenvolvido para o recebimento do benefício apresentou um volume excessivo de acessos, que pode ter impedido o cadastramento de muitos beneficiários.

Preliminarmente, a Receita Federal orienta que o cidadão acesse novamente o aplicativo da Caixa, em diferentes períodos do dia, buscando seu cadastramento, pois a habilitação pode não ser possível na primeira tentativa.

Persistindo a impossibilidade na habilitação por pendência no CPF no aplicativo da Caixa, verifique se o seu CPF encontra-se na situação "Regular" por meio da consulta no site da Receita Federal na Internet, no seguinte endereço:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>,

Se o CPF estiver regular, qualquer restrição apresentada pelo aplicativo Caixa - Auxílio Emergencial não deve estar relacionada a uma pendência com a Receita Federal.

É importante que o cidadão verifique no ato do preenchimento do aplicativo Caixa - Auxílio Emergencial se o nome do cidadão, de sua mãe (se houver) e de sua data de nascimento coincidem com os dados constantes na base CPF da Receita Federal.

Caso o cidadão confirme que tenha a necessidade de regularização de dados do CPF, esse poderá ser realizado de forma online e gratuita pelo site da Receita Federal na Internet pelas seguintes opções:

- preferencialmente pelo formulário eletrônico "Alteração de Dados Cadastrais no CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/alterar/default.asp>;

- Chat RFB: <http://receita.economia.gov.br/contato/chat>

Para os casos em que não for possível regularizar pelo site, o atendimento poderá ser efetuado via e-mail corporativo da RFB ou presencialmente em uma das nossas unidades.

Tendo em vista a pandemia da Covid-19, informamos que o atendimento presencial em

nossas unidades está sendo realizada de forma excepcional.

No caso do email corporativo, o cidadão deverá enviar o e-mail de acordo com o seu estado de jurisdição, conforme tabela abaixo, solicitando o serviço de regularização de CPF acompanhada da documentação descrita no endereço:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/regularizacao-cpf>.

Tabela de jurisdição por estado e respectivos e-mails corporativos

- 1ª Região Fiscal (DF, GO, MT, MS e TO) atendimento**r**fb.01@r**f**b.gov.br
- 2ª Região Fiscal (AC AM, AP, PA, RO e RR) atendimento**r**fb.02@r**f**b.gov.br
- 3ª Região Fiscal (CE, MA e PI) atendimento**r**fb.03@r**f**b.gov.br
- 4ª Região Fiscal (AL, PB, PE e RN) atendimento**r**fb.04@r**f**b.gov.br
- 5ª Região Fiscal (BA e SE) atendimento**r**fb.05@r**f**b.gov.br
- 6ª Região Fiscal (MG) atendimento**r**fb.06@r**f**b.gov.br
- 7ª Região Fiscal (ES e RJ) atendimento**r**fb.07@r**f**b.gov.br
- 8ª Região Fiscal (SP) atendimento**r**fb.08@r**f**b.gov.br
- 9ª Região Fiscal (PR e SC) atendimento**r**fb.09@r**f**b.gov.br
- 10ª Região Fiscal (RS) atendimento**r**fb.10@r**f**b.gov.br

Para mais informações baixe o [Passo a Passo para corrigir o CPF e obter o auxílio Emergencial](#).

Fonte: Receita Federal do Brasil